



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 018/2019.

Em, 13 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO MUNICIPAL DO ATLETA DENOMINADO "CARTEIRA DO ATLETA" PARA ATLETAS DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SUAS RESPECTIVAS FEDERAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui o Registro Municipal do Atleta denominado "Carteira do Atleta" para atletas de todas as modalidades esportivas devidamente registrados em suas respectivas federações.

Parágrafo único: Os beneficiários da "Carteira do Atleta", instituída no caput deste Artigo, utilizarão o benefício, para tanto, precisando estar com sua "Carteira do Atleta" em dia.

Art. 2º - São beneficiários os atletas regularmente matriculados em suas respectivas federações.

Art. 3º - Para obtenção da "Carteira do Atleta" o desportista deverá procurar a Secretaria de Esportes do Município para fazer o seu cadastramento.

Art. 4º - São requisitos obrigatórios para ter direito a "Carteira do Atleta" junto à Secretaria de Desporto Municipal:

- I - Comprovar residência fixa no Município;
- II - Comprovar estar devidamente matriculado em modalidade esportiva em sua respectiva federação;
- III - Comprovar estar regulamente matriculado em ensino fundamental, médio ou superior devidamente reconhecido pelo MEC.

Art. 5º - A carteirinha dará direito a:

- I - inscrições gratuitas nas competições do Município;
- II - vaga em participação de turmas de preparação física para atletas;
- III - apoio de traslado para representar Cabo Frio fora da cidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2019.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora – Autora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei visa cadastrar todos os atletas do nosso Município para que os mesmos possam receber apoio do Executivo.

Sabemos que hoje os atletas não dispõem de muitos recursos para arcar com despesas de competições e outros gastos que envolvem o seu esporte.

Portanto, este Projeto trará mais oportunidades aos esportistas, lhes proporcionando uma maior participação em competições, podendo adicionar em seu currículo profissional mais conquistas, trará também uma integração com a Secretaria de Esportes, bem como, estimulará todos às práticas esportivas.

Assim sendo, ante as motivações que estão expostas nesta justificativa, peço pareceres e votos favoráveis dos Nobres Colegas, por se tratar de medida de mais alta relevância e interesse público.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2019.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora – Autora